



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO  
TURVO E A EMPRESA MD COPIADORA LTDA**

**CONTRATO Nº 177/2023.**  
**PROCESSO nº 110/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2023.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MD COPIADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.556.350/0001-04, com sede na Rua Marciano Pinto, nº 855 Loja. Santa Efigênia. Juiz de Fora MG, CEP: 36.032-010, neste ato representado pela Srª Lenícia Maria Fonseca de Souza, brasileira, casada, empresaria, portadora CPF nº 063.980.366-03 e RG nº MG 8343295, residente e domiciliada na Rua Padre Guilherme Gooseens, nº 60. Sagrado Coração de Jesus. Juiz de Fora MG. CEP: 36.032-012, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Longarinas para atender as demandas do setor de vigilância epidemiológica; aparelho celular para atender as demandas no apoio aos plantões médicos da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de TV 32 polegadas e Suporte para TV para atender as demandas do setor administrativo da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 9.763,00 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Longarina Executiva com Braço de 03 lugares espuma injetada.	UNI	04	1533,00	6.132,00



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02	Celular Smartphone Dual SIM 32 GB Preto 2 GB RAM. Dispositivo desbloqueado a escolha a companhia telefônica de minha preferência. Dual sim, rede 4G/LTE; carregamento: Micro-USB; com: wifi, gps e Bluetooth; Resolução da câmera traseira principal: 13 Mpx; Resolução da câmera frontal principal: 5mpx; capacidade de b ateria: 5000 mAh Tela IPS de 6.53". Câmera frontal de 5Mpx. Processador MediaTek MT6762G Helio G25 Octa-Core de 2GHz com 2GB de RAM. Bateria de 5000mAh. Memória interna de 32GB. Câmera traseira principal: 13 Mpx Sistema Operacional: Nome do sistema operacional: Android Versão original do sistema operacional: 11 Última camada compatível de personalização do sistema operacional: MIUI 12.5 Altura x Largura x Profundidade Aproximada: 164.9 mm x 77.07 mm x 9 mm	UNI	01	1.365,00	1.365,00
03	Aparelho telefonico sem fio especificação: aparelho telefônico sem fio com - identificação de chamadas - display luminoso - capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) - agenda para 70 contatos - registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas - discagem rápida para até 10 números - data, hora e alarme - menu trilingue em português, espanhol e inglês - 7 tipos de toque com 5 opções de volume - bloqueio de chamadas originadas - comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas	uni	02	194,00	388,00
04	TV 32 Polegadas	Uni	01	1.730,00	1.730,00
05	Suporte para TV 32 Polegadas	Uni	01	148,00	148,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias subseqüente a entrega mediante deposito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00  
02.03.01.04.122.0052.2018.4.4.90.52.00



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1. A entrega deverá ocorrer pela empresa contratada de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo MG onde, o mesmo deverá ser entregue no local estipulado na ordem de fornecimento.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega no local estipulado na ordem de fornecimento, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.5. O material que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

4 11



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Marcus Vinicius C.S. da Silva*  
**MD COPIADORA LTDA - Contratada**  
Lenicia Maria Fonseca de Souza – Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_